



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 08/2019

PROCESSO Nº 23351.001724/2019-12

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, por intermédio de pregoeiras, designadas pelas Portarias 165/2019 de 02 de Maio de 2019 e 188/2019 de 20 de maio de 2019, e da equipe de apoio designada pela Portaria 77/2019 de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atendimento às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/06/2019**

Horário: **09:00 (Nove horas) - Horário de Brasília- DF**

Código UASG: **158461**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a licitação em tela não envolve fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 Que os bens serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor unitário e total do item, a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

5.6.2 Marca e Fabricante;

5.6.3 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

5.6.3.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6.3.2 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas as descrições que contenham somente : “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.22.1. por empresas brasileiras;

6.22.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6.27. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou proposta (conforme Anexo III), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, no “chat” do comprasnet, ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br., formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.3 A proposta final do licitante, caso solicitada pelo Pregoeiro deverá:

7.4.3.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente em formato PDF.

7.4.3.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

endereço completo, Fone, e-mail e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.

7.4.3.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.10 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do fornecimento e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.8.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o



envio da documentação por meio do e-mail compras.concordia@ifc.edu.br.

8.1.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.11. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



agência;

8.2.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.concordia@ifc.edu.br.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (DUAS) horas, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de



2006.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, anteriores a data/hora da sessão de abertura.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro no transcurso da sessão pública, deverão preferencialmente, ser encaminhados em formato PDF.

22.14 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.15 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.concordia.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço , nos dias úteis, no horário das 08h 11h e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta

Concórdia, SC, 14 de Junho de 2019.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia
(Documento Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2019

PROCESSO Nº 23351.001724/2019-12

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa registrar preço para **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BRUSQUE	ARAQUARI	BLUMENAU	CAMBORIÚ	CONCÓRDIA	FRAIBURGO	IBIRAMA	LUZERNA	RIO DO SUL	SANTA ROSA DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	VIDEIRA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	FRASCO DE 250 ML	1,1,3,3-TETRAMETHOXYPROPANE 99% SINÔNIMO: MALONALDEHYDE BIS(DIMETHYL ACETAL) (CH3O)2CHCH2CH(OCH3)2 MASSA MOLAR 164.20 – FRASCO COM 250 ML					3								3	R\$ 442,83
2	FRASCO C/ 500 G	1,4-DICLOROBENZENO OU SÓLIDO INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR: C6H4CL2 MASSA MOLAR: 146,992 G/MOL, CAS: 106-46-7. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.								1	2				3	R\$ 38,07
3	GRAMAS	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH4C2H3O2, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 77,08, PUREZA MÍNIMA DE 98, P.A.-A.C.S. (PARA ANÁLISE - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 631-61-8, MARCA DE REFERÊNCIA DINÂMICA OU SIMILAR.								1000					1000	R\$ 0,11
4	FRASCO DE 1000G	ACETATO DE CHUMBO NEUTRO P.A; TEOR ((CH3COO)2PB.3H2O) MÍN. 99% APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).		2			1			1	1				5	R\$ 171,87
5	FRASCO DE 1 L	ACETATO DE ETILA UV/HPLC ESPECTROSCÓPICO - FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					1								1	R\$ 68,86
6	UNIDADE	ACETATO DE SÓDIO - PA. GRAU ANALÍTICO. FRASCO DE 250 G	1												1	R\$ 13,33
7	GRAMA	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU		1500			1000								2500	R\$ 0,05

		INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR 82,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ISENTO DE DNASE, RNASE E INIBIDORES DE PCR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-09-3.														
8	FRASCO 1L	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MÁXIMO DE 0,005 DE ÁGUA (ACETONA SECA), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1	6	4	3	4				2	3			22	R\$ 30,44	
9	GRAMAS	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 292,24, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₆ N ₂ O ₈ (ÁCIDO, ANIDRO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-00-4		1000		1500			500					3000	R\$ 0,08	
10	1 LITRO	ÁCIDO FÓRMICO - ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR ENTRE 49-51%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. , P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-18-6	1											1	R\$ 131,33	
11	G	ÁCIDO FOSFOMOLIBDICO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PMO ₁₂ O ₄₀ , MASSA MOLAR: 1.825,25 G/MOL, ESTADO FÍSICO: SÓLIDO, APARÊNCIA: CRISTAIS AMARELOS, ODOR: INODORO. CAS: 51429-74-4, REAGENTE PA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.						100	25					125	R\$ 1,64	
12	G	ÁCIDO GLUTÂMICO, PÓ BRANCO CRISTALINO, 147,13 G/MOL, C ₅ H ₉ NO ₄ (ÁCIDO L-GLUTÂMICO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 56-86-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		100					100					200	R\$ 0,20	
13	L	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PA., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2	10	1	1				2				16	R\$ 21,60	
14	KG	ÁCIDO PERACÉTICO REAGENTE EM PÓ. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 100 G, 200 G, 250 G OU 500 G. MARCA DE REFERENCIA: RIOQUÍMICA OU SIMILAR.	1							1	2			4	R\$ 121,00	
15	G	ÁCIDO SUCCÍNICO, C ₄ H ₆ O ₄ , PÓ BRANCO CRISTALINO, 118,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 110-15-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		100										100	R\$ 0,23	
16	UNIDADE	AIRLOCK TIPO "S" COM TAMPA (PARA CONTROLE DE FERMENTAÇÃO ALCÓOLICA). VÁLVULA BLOQUEADORA DE AR. MATERIAL: PLÁSTICO.	12						4	2	10			28	R\$ 15,02	
17	UNIDADE	ALÇA DE DRIGALSKI AUTOCLAVÁVEL; APRESENTA SUPERFÍCIE POLIDA QUE NÃO DANIFICA O ÁGAR DISTRIBUÍDO NA PLACA; NÃO NECESSITA DE FLAMBAGEM NO BICO DE BUNSEN; FORMATO EM "L". DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 37 MM	50			100								150	R\$ 0,57	
18	L	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 67-63-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1	8			4		2	5				20	R\$ 142,43	

19	FRASCO	ALFA-NAFTOL. REAGENTE AUXILIAR NA REAÇÃO DE VP, PRONTO PARA USO, FRASCO C/ 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					4							4	R\$ 27,13	
20	UNIDADE	ZINCO 3-8 MM. FRASCO DE 250G									2			2	R\$ 81,87	
21	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS QUE FORMAM UM ROLO, MATERIAL ALVEJADO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PURO/MACIO/ABSORVENTE, PACOTE COM 500G.		13	1	1	13			2	4	12		1	47	R\$ 12,49
22	UNIDADE	ARSENITO DE SÓDIO PA (98%), CAS 7784-46-5, PÓ, PUREZA MÍNIMA DE 98%, FÓRMULA MOLECULAR: NAASO ₂ , PESO MOLECULAR: 129.91. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO C/ 100 G									1				1	R\$ 64,46
23	UNIDADE	AUTO-SIFÃO DE LÍQUIDOS. TUBO INTERNO DE 1/2" (12,7 MM), PARA TRASFEGA DE LÍQUIDOS SEM NECESSITAR "SUCCÃO". PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS COM O DOBRO DA VELOCIDADE. DETALHES: AUTO-SIFÃO QUE RETIRA O LÍQUIDO DO RECIPIENTE EM UM MOVIMENTO ÚNICO O QUE GARANTE UMA TRANSPOSIÇÃO SEM PERTURBAÇÃO DOS SEDIMENTOS; PROJETADO PARA UMA OPERAÇÃO SUAVE E LIVRE DE VAZAMENTOS É SIMPLES DE HIGIENIZAR E FÁCIL DE USAR; A PONTA REMOVÍVEL EVITA O DESVIO DE SEDIMENTOS. DADOS TÉCNICOS: ALTURA TOTAL DO TUBO: 64,8CM; DIÂMETRO EXTERNO: 2,8CM; ALTURA DA PONTEIRA: 2CM; DIÂMETRO DO TUBO INTERNO: 1,3CM; COMPRIMENTO DA HASTE: 8CM. MARCA DE REFERENCIA: FERMTech OU SIMILAR.	2								1				3	R\$ 88,15
24	FRASCO COM 100 G	AZUL BRILHANTE DE COOMASSIE G-250 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, FISPQ E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO. FRASCO COM 100 G.					1								1	R\$ 696,59
25	FRASCO COM 25 G	AZUL DE TIMOL SINÔNIMOS: THYMOLSULFONPHTHALEIN MASSA MOLAR: 466.59 G/MOL FÓRMULA : C ₂₀ H ₁₆ O ₃ S					2								2	R\$ 57,19
26	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 8,6 LITROS - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 37 A 39 ØCM; ALTURA: 13 A 15 CM; PESO: 0,3 QUILOS.	2												2	R\$ 27,80
27	UNIDADE	BALÃO LABORATÓRIO 1000 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		15						2	1				18	R\$ 53,92
28	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO.	2	2				2		1	1	10			18	R\$ 34,27
29	UNIDADE	BÉCKER EM POLIPROPILENO GRADUADO COM CAPACIDADE 4000 ML.	6	10						1	1				18	R\$ 63,88
30	UNIDADE	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, ORLA E BICO 2000 ML								1	2				3	R\$ 18,63
31	CAIXA	BIOINDICADOR STERIKON PARA AUTOCLAVE. CAIXA COM 15 AMPOLAS CADA. VALIDADE MÍNIMA ATÉ 2019.					1								1	R\$ 262,14
32	UNIDADE	BROMETO DE ETÍDIO. ETHIDIUM BROMIDE, 10MG/ML, FRASCO COM 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					1								1	R\$ 138,33
33	GRAMA	BROMETO DE POTÁSSIO PA. -A.C.S. (PARA ANÁLISE - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) FÓRMULA MOLECULAR: KBR PESO MOLECULAR: 119 INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE - NORMAS AMERICANAS) APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).								250					250	R\$ 0,24

34	UNIDADE	BURETA AUTOMÁTICA CLASSE A GRADUADA, TORNEIRA DE TEFLON, 25ML.													10						10	R\$ 77,29							
35	UNIDADE	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT) P.A. FRASCO COM 250G E VALIDADE MÍNIMA ATÉ 2021.FRASCO COM 250 G													5						5	R\$ 33,62							
36	UNIDADE	CABIDEIRO 4 GANCHOS PARA PORTA, EM METAL. COM ABRAÇADEIRA PARA ENCAIXE. PARA PENDURAR EM PORTAS DE ESPESSURA PADRÃO (NÃO NECESSITA DE FURAÇÃO).														3		4				7	R\$ 25,76						
37	G	CAFÉINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C8H10N4O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 194,19 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98 %. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.													500		250					750	R\$ 1,57						
38	UNIDADE	CAIXA LABORATÓRIO, DE POLIPROPILENO, PARA 100 LÂMINAS, TAMPAS COM DOBRADIÇA, NUMERADA.														3				2	1		26	R\$ 16,34					
39	UNIDADE	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, VOLUME 20 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA, CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.														5			4	2	2	2	15	R\$ 13,02					
40	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 27 A 28 L CAIXA TÉRMICA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), CAPACIDADES DE 27 A 28 LITROS, MEDIDAS APROX. DE 40 X 30 X 39 CM.																	2	1	5		5	13	R\$ 24,44				
41	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 7 A 8 L CAIXA TÉRMICA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), CAPACIDADE DE 7 A 8 LITROS, PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS, COM ALÇA.																	4	1	5			10	R\$ 13,68				
42	G	CALCON - CORANTE, AZUL PRETO DE ERIOCROMO R, PÓ, CI 15705. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.																						125	R\$ 0,88				
43	G	CARBONATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, 96,09 G/MOL, (NH4)2CO3, PUREZA MÍNIMA DE 99% (TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), REAGENTE P.A., CAS 506-87-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	250	500	100																			850	R\$ 0,36				
44	FRASCO DE 25G	CARBONATO DE CÁLCIO ULTRAPURO. 25 GRAMAS. CARBONATO CÁLCIO (CACO3) EM PÓ COM ALTA PUREZA. ULTRAPURO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO COM TAMPAS ROSQUEADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA ENTREGA.	2	20																					22	R\$ 5,17			
45	KG	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA CACO3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1.																							1	2	R\$ 26,79		
46	FRASCO PLÁSTICO DE 1KG	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8.																							4	1	5	R\$ 24,85	
47	G	CARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), NA2CO3 ANIDRO, 105,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 497-19-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														500										1500	2000	R\$ 0,04	
48	UNIDADE	CARBOPOL – PA. 1 KG														1										1	R\$ 231,11		
49	FRASCO COM 250 G	CARBOXIMETIL CELULOSE SAL SÓDICO P.A. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 250 G.																									1	1	R\$ 41,39

50	UNIDADE	CARTUCHO PARA FOGAREIRO/LAMPIÃO, MISTURAS OBUTANO/PROPANO, CAPACIDADE APROXIMADA 230. MARCA DE REFERÊNCIA NAUTIKA.	20											20	R\$ 20,30
51	KG	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.							1			2		3	R\$ 50,38
52	FRASCO C/ 100 COMPRIMIDOS	CIANOCOBALAMINA: VITAMINA B12, 100 COMPRIMIDOS DE 500 MCG CADA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.										1		1	R\$ 66,56
53	CILINDRO GRANDE	CILINDRO DE GÁS P45, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CHEIO.	2											2	R\$ 870,67
54	FRASCO DE 1000G	CLORATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KClO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 122,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3811-04-9 APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).										1		1	R\$ 467,31
55	UNIDADE	CLORETO DE AMÔNIO, NH ₄ CL ₂ . CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ CL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9. FRASCO DE 100 GRAMAS.	1											1	R\$ 2,70
56	FRASCO DE 500 G	CLORETO DE CÁLCIO (2 H ₂ O) P.A. FRASCO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						1						1	R\$ 17,12
57	UNIDADE	CLORETO DE CÁLCIO CaCl ₂ ANIDRO. CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ ANIDRO, MASSA MOLECULAR 110,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-52-4. FRASCO DE 100 G	1					1						2	R\$ 6,43
58	GRAMAS	CLORETO DE CÁLCIO ULTRAPURO. CLORETO CÁLCIO (CaCl ₂) EM PÓ COM ALTA PUREZA. ULTRAPURO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA ENTREGA.	50	500										550	R\$ 0,08
59	G	CLORETO DE ESTANHO, CRISTAL INCOLOR, LEVE ODOR DE CLORO, SnCl ₂ .2H ₂ O (DIHIDRATADO), 225,63 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, P.A., CAS 10025-69-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.										100		100	R\$ 0,58
60	KG	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MgCl ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 203,31, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6.		2										2	R\$ 38,64
61	GRAMA	CLORETO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NiCl ₂ (ANIDRO), PESO MOLECULAR 129,60, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7718-54-9.										250		250	R\$ 0,10
62	FRASCO DE	CLORETO DE ZINCO DOSAGEM MIN 99%, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS						1						1	R\$ 46,27

	500 G	APÓS A DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICADO E FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ), FRASCO DE 500G																
63	UNIDADE	CLORETO FÉRRICO (FECL3.6H2O). CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO. COMPOSIÇÃO FECL3.6H2O OU [FE(H2O)6]CL3, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1. FRASCO DE 100 GRAMAS.	1													1	R\$ 16,13	
64	UNIDADE	COBRE METÁLICO EM LIMALHAS PURAS. FRASCO DE 50G		11	5						1	2				19	R\$ 168,69	
65	UNIDADE	COLHER EM POLIETILENO CÔNCOVA 60X7,5CM RESISTENTE À 160°C DESCRIÇÃO:MATERIAL SINTÉTICO E ATÓXICO, HIGIÊNICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.	2													2	R\$ 49,86	
66	UNIDADE	COLHER GRANDE DE INOX. - COMPRIMENTO TOTAL: 525 MM; ESPESSURA: 1,2 MM; ALTURA: 45 MM; LARGURA: 82 MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL.	2													2	R\$ 58,42	
67	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10CM E CABO EM POLIPROPILENO.						2				1				3	R\$ 12,23	
68	FRASCO C/ 5 L	DETERGENTE - SANITIZANTE LÍQUIDO PARA MÃOS, A BASE DE TRICLOSAN. FRASCO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA.		3			35	1				5				44	R\$ 43,10	
69	FRASCO DE 1 L	DICLOROMETANO (CLORETO DE METILENO) UV/HPLC ESPECTROSCÓPICO - FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					1									1	R\$ 64,33	
70	GRAMA	DICROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA K2CR2O7, PESO MOLECULAR 294,18, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-50-9 APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	100	500			2500									3100	R\$ 0,14	
71	KG	DICROMATO DE SODIO GRAU TECNICO. FRASCO 1 KG										1				1	R\$ 32,47	
72	UNIDADE	DIHIDROGENOFOSFATO DE SÓDIO PA ACS. FRASCO DE 500G.	1													1	R\$ 26,58	
73	UNIDADE	DIÓXIDO DE SILÍCIO (SIO2) PA 99% (FRASCO COM 100 G) TAMBÉM CONHECIDA COMO SÍLICA PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR. FÓRMULA: SIO2. PM 60,08. APRESENTAÇÃO FÍSICA: PÓ BRANCO. PARTÍCULAS DE 0,5 A 10 MICRÔMETROS. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7631-86-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 100G		1							5					6	R\$ 24,13	
74	UNIDADE	E.D.T.A. FÉRRICO E SÓDICO PURÍSSIMO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 100 G					1									1	R\$ 33,54	
75	UNIDADE	ESCORREDOR DE GARRAFAS COM EIXO ROTATIVO PARA 81 GARRAFAS.ESCORREDOR EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO QUE COMPORTA 81 GARRAFAS TEM O EIXO ROTATIVO, QUE PERMITE GIRAR A ÁRVORE DE GARRAFAS SEM MOVER A BASE. DADOS TÉCNICOS: LARGURA – 39,4 CM; ALTURA – 77 CM; PROFUNDIDADE – 39,4 CM. MARCA DE REFERENCIA: FERRARI OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2													2	R\$ 226,40	
76	UNIDADE	ESCOVA DE NYLON ALIMENTÍCIO COM PINCEL PARA LAVAR GARRAFAS E	9	7				2				2	2			22	R\$ 17,16	

		VIDRARIAS. MATERIAL PLÁSTICO MALLEÁVEL E DURÁVEL, PERMITE A LIMPEZA DE GARRAFAS QUE POSSUEM ALTO GRAU DE INCRUSTAÇÃO. A PONTEIRA "PINCEL" LAVA MAIS FACILMENTE TODOS OS CANTOS DO FUNDO DA GARRAFA. POSSUI GANCHO PLÁSTICO PARA PENDURAR. DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS: COMPRIMENTO TOTAL – 57 CM; DIÂMETRO DAS CERDAS – 7 CM; COMPRIMENTO DAS CERDAS – 17 CM; COMPRIMENTO DO PINCEL – 6,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FERRARI OU SIMILAR.														
77	UNIDADE	ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM INOX – COMPRIMENTO TOTAL: 560 MM; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 16 CM; ESPESSURA: 1,2 MM ; ALTURA: 75 MM; LARGURA: 162 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL.	2											2		R\$ 122,57
78	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJAS DE LÃ DE AÇO EM PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES, PESO 60G, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM INOX E ALUMÍNIO		4			4			10	5			23		R\$ 2,24
79	PACOTE	ESPONJA SEM MANTA ABRASIVA ESPONJA TIPO ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, SEM MANTA ABRASIVA, MACIA E FLEXÍVEL, PACOTE COM 3 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110MM X 75MM X 32MM.		9			10		1	10	5			35		R\$ 5,86
80	LITRO	ETILENO GLICOL, SINONIMO: ETILENOGLICOL, ETILENGLICOL, NR CAS:107-2 1-1, PUREZA: 99%, FORMULA: C2H6O2, MASSA: 62.07, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: NA. TEOR 99% P.A FRASCO COM 1.000ML.				8								8		R\$ 34,61
81	FRASCO DE 5L	EXTRAN MA 02 NEUTRO É UM CONCENTRADO DE TENSOATIVOS QUE QUANDO DILUÍDO, ATINGE UM ELEVADO PODER DE DETERGÊNCIA, DEIXANDO LIMPOS E SEM RESÍDUOS TODOS OS UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO. APLICAÇÃO: MATERIAIS NOBRES COMO: - VIDRARIAS VOLUMÉTRICAS - QUARTZO - VIDRARIA PARA BACTERIOLOGIA E METAIS. FRASCO DE 5L		4			5	1		1	2			5	18	R\$ 284,87
82	FRASCO C/ 30 ML	EXTRATO DE LÚPULO (EXTRATO DE ALFA ÁCIDO). EXTRATO DE LÚPULO (AMARGOR) TRETA ALFA-ÁCIDO, 100% LÚPULO. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: HOPALPHA, LAMAS BREW OU SIMILAR.	1							5					6	R\$ 39,90
83	FRASCO C/ 20 ML	EXTRATO DE LÚPULO AROMÁTICO. EXTRATO DE LÚPULO (AROMÁTICO) CENTURIOM OU SIMILAR, 100% LÚPULO. FRASCO DE 20ML DE EXTRATO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: HOPBURSTTM, LAMAS BREW OU SIMILAR.	1							5					6	R\$ 57,56
84	PCT C/ 3 KG	EXTRATO DE MALTE PALE ALE OU PILSEN NÃO LUPULADO - 3KG. EXTRATO LÍQUIDO CONCENTRADO DE MALTE PALE ALE OU PILSEN. BOMBONA DE 3 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1							3					4	R\$ 104,12
85	KG	EXTRATO DE MALTE SECO EM PÓ (DRY MALT EXTRACT - DME) 1 KG. EXTRATO DE MALTE EM PÓ 100% PILSEN EXCLUSIVO PARA PRODUÇÃO DE CERVEJAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1							3					4	R\$ 32,89
86	G	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO VERMELHO BRILHANTE, K3FE(CN)6, 329,25 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 13746-66-2. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		200											200	R\$ 0,22
87	KG	FERRO (FE) QUELATADO POR EDDHA SOLÚVEL EM ÁGUA 6% P/P, CONTEM 40 % P/P DE											1		1	R\$ 75,21

		AGENTE QUELANTE EDDHA ESTAVEL NO INTERVALO DE PH 3 - 10. 1KG																
88	UNIDADE	FERRO REDUZIDO PÓ FERRO REDUZIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ, BAIXO CONTEÚDO DE MN E MG, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS. FRASCO DE 500G			6										6			R\$ 46,60
89	G	FERROCIANETO DE POTÁSSIO, CRISTAL AMARELO, K4FE(CN)6.3H2O (TRIHIDRATADO), 422,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 14459-95-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.					100								100			R\$ 0,14
90	ROLO	FILME DE PVC ESTICÁVEL, 300 M FILME DE PVC, ESTICÁVEL, ATÓXICO, TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS. LARGURA 28 A 32 CM. ROLO COM 300 METROS		4	1	10		5		2	10			2	34			R\$ 22,40
91	UNIDADE	FILTRO ESTÉRIL PARA SERINGA. COMPOSTO POR MEMBRANA DE PVDF, DIÂMETRO DO FILTRO 30MM, DIÂMETRO DO PORO 0,22µM. FILTROS DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E USADOS COM SERINGA PARA FILTRAGEM A VÁCUO, PARA FILTRAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMMA. NÃO-PIROGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.					230								230			R\$ 6,91
92	UNIDADE	FILTRO PARA SERINGA, MATERIAL DO FILTRO NYLON, POROSIDADE DO FILTRO DE 0,45 µM, 25 MM DE DIÂMETRO, USO DESCARTÁVEL, SUPORTE DO FILTRO DE ACRÍLICO OU POLIPROPILENO, ACOPLAMENTO EM SERINGA TIPO ROSCA.		10							5				15			R\$ 5,59
93	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE. FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20												20			R\$ 4,85
94	UNIDADE	FLANELA DE ALGODÃO FLANELA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA DE USO GERAL, EM ALGODÃO, LARGURA PODENDO VARIAR ENTRE 25 A 40CM E COMPRIMENTO DE 30 A 60CM, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM ALTA ABSORÇÃO, LAVÁVEL, NÃO SOLTA RESÍDUOS E NÃO RISCA.		16		4		10		5	50	10			95			R\$ 1,97
95	KG	FLUORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NaF, PESO MOLECULAR 41,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-49-4 APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).		1							1				2			R\$ 52,00
96	CX C/ 100 UNIDADES	TESTE RÁPIDO INDICADOR DE FORMALDEÍDO. TIPO PAPEL DE TESTE SEMI-QUANTITATIVO ESCALA/LIMITE DE SENSIBILIDADE: 10 -20 - 40 - 60 -100 MG/L DE HCHO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.									6				6			R\$ 626,40
97	FRASCO COM 250G	FOSFATO DE AMÔNIO P.A. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 250G						1							1			R\$ 36,13
98	FRASCO DE 500 G	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO (1 H2O) P.A. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 500 G						2							2			R\$ 34,93
99	FRASCO PLÁSTICO DE 1KG	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 174.18, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-11-4.		1							1				2			R\$ 65,89
100	G	FOSFATO DIBÁSICO DE POTÁSSIO, K2HPO4. FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K2HPO4 (DIBÁSICO	100												100			R\$ 0,07

114	FRASCO C/ 100 ML	INDICADOR FERROIN: SOLUCAO DE FERROINA 0,025 MOL/L(0,025M), FÓRMULA MOLECULAR: [FE(C12H8N2)3]SO4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												1				1	R\$ 48,95
115	FRASCO	INDICADOR TISAB III – INDICADOR DE FLUORETOS. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 500ML												5				5	R\$ 103,46
116	FRASCO	KALYCLEAN S390 – IODOFOR. FRASCO COM 500 ML. PRODUTO UTILIZADO NA SANITIZAÇÃO A BASE DE IODO. SUA APLICAÇÃO PERMITE UMA SANITIZAÇÃO COM CONFIABILIDADE DOS PRODUTOS UTILIZADOS NAS MAIS DIVERSAS TAREFAS DO CERVEJEIRO CASEIRO. CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA: LÍQUIDO; COR: MARROM; ODORE: TÍPICO DE IODO; DENSIDADE: 1,040 – 1,060; TEOR DE IODO: MÍNIMO 1,4%; COMPONENTES: IODO, NONIFENOL ETOXILADO, DILUENTE, NEUTRALIZANTE, ESTABILIZANTE, SINERGISTA, VEÍCULO.	3											2				5	R\$ 29,85
117	UNIDADE	KIT BÁSICO DE FLAVOURS E OFF-FLAVOURS - PARA TREINAMENTO E ANÁLISE SENSORIAL DE CERVEJAS. KIT ACONDICIONADO EM UMA CAIXA ESPECIAL, CONTENDO TODAS AS INSTRUÇÕES DE USO (CARACTERÍSTICAS, POSSÍVEIS CAUSAS, COMO AVALIAR, COMO PREPARAR), CONTENDO 11 PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NA CERVEJA: ALCALINO, AZEDO, METÁLICO, TANINO (ADSTRINGENTE), ACETALDEÍDO, ACÉTICO, VANILA, DMS, DIACETIL-1 (BUTANODIONA), ACETATO DE ETILA E SULFÍTICO. OS KITS SÃO COMPOSTOS POR CÁPSULAS E PEQUENOS VIALS DE VIDRO, CONTENDO VARIADOS TIPOS DE AROMAS. KIT COM VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENVIO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. FLAVOUR OU SIMILAR.	2										1	2				5	R\$ 438,95
118	KIT	KIT PARA ANÁLISE DE COLIFORMES EM ÁGUA COM 50 TESTES	2															2	R\$ 675,83
119	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO GRAM	3															3	R\$ 110,51
120	FRASCO DE 1000G	L-GLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ LEVEMENTE BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 187,13, FÓRMULA MOLECULAR C5H8NNAO4.H2O, GRAU PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-04-3.												1				1	R\$ 49,77
121	CX C/ 100 LENÇOS	LENÇO DUPLO DE PAPEL ULTRA MACIO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,5 CM CADA.		5			10	4						10	20			49	R\$ 6,62
122	SACHET C/ 11,5 GR	LEVEDURA CERVEJEIRA ALE LIOFILIZADA. LEVEDURA CERVEJEIRA (SACHAROMYCES CEREVISAE) PARA CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO (ALE), SECA, LIOFILIZADA. CARACTERÍSTICAS: SEDIMENTAÇÃO ALTA, NEUTRO PARA FERMENTAÇÃO DE CERVEJAS DE ALTA FERMENTAÇÃO. SACHETS COM 11,5 G, EMBALAGEM METÁLICA/ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE LUZ E UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6-12 MESES NO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FERMENTIS OU SIMILAR.	6											6				22	R\$ 16,48
123	SACHET C/ 11,5 GR	LEVEDURA CERVEJEIRA LAGER LIOFILIZADA. LEVEDURA CERVEJEIRA (SACHAROMYCES CEREVISAE) PARA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO (LAGER), SECA, LIOFILIZADA. CARACTERÍSTICAS: SEDIMENTAÇÃO ALTA, DENSIDADE ESPECÍFICA FINAL MÉDIA, FERMENTO DE BAIXA FERMENTAÇÃO. SACHETS COM 11,5 G, EMBALAGEM METÁLICA/ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE LUZ E UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6-12 MESES NO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FERMENTIS OU SIMILAR.	6											6				12	R\$ 31,10

124	FRASCO C/ 50 GR	LUBRIFICANTE DE VIDRARIAS - GRAXA DE SILICONE (P/ AUTO VÁCUO) 50G			1		30	1			2			34	R\$ 26,15
125	SACA C/ 25 KG	MALTE DE TRIGO SACA 25 KG VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA.								1				1	R\$ 231,78
126	UNIDADE	MANGUEIRA PARA GÁS. UTILIZADA EM BICOS DE BUNSEN. COMPRIMENTO: 1,23 METROS.					10							10	R\$ 7,87
127	UNIDADE	MANÔMETRO COM TAMPA PARA CONTROLE DE PRESSÃO NA REFERMENTAÇÃO. DETALHES: MANÔMETRO DE CAIXA 52MM; MARCAÇÃO DUPLA 0-4 BAR E 0-60 PSI; FAIXAS COLORIDAS DE PRESSÃO IDEAL PARA CARBONATAÇÃO QUE DEVE SER ATINGIDA. MARCA: WE CONSULTORIA OU SIMILAR.	4							1	2			7	R\$ 91,00
128	4 L	METANOL SOLVENTE GRAU HPLC. EMBALAGEM DE 4 LITROS.	1											1	R\$ 134,57
129	UNIDADE	MICROTUBO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5 ML, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR NATURAL, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO CHATA C/ TRAVA PARA MELHOR VEDAÇÃO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.					2000	1000			5000			8000	R\$ 0,03
130	UNIDADE	MICROTUBO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5 ML, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, TRANSPARENTE, TIPO TAMPA CHATA COM TRAVA PARA MELHOR VEDAÇÃO, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.		2500		2000	7000	2000			5000	5000		23500	R\$ 0,05
131	UNIDADE	MICROTUBO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 ML, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR NATURAL, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE					5000	1000			5000			11000	R\$ 0,07
132	250 G	NAFTALENO PUREZA > 99% ADEQUADO PARA CINTILAÇÃO	1											1	R\$ 363,49
133	FRASCO	NANQUIM. TINTA DA CHINA, FRASCO COM 100ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					1							1	R\$ 16,95
134	G	NITRATO DE AMÔNIO, 80,04 G/MOL, PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, NH4NO3, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 6484-52-2. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		1500										1500	R\$ 0,17
135	G	NITRATO DE CÁLCIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, CA(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), 236,15 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 13477-34-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		500			1000							1500	R\$ 0,05
136	G	NITRATO DE ESTRÔNCIO, REAGENTE PA, FÓRMULA MOLECULAR: SR(NO3)2, MASA MOLAR: 211,63 G/MOL, CAS: 10042-76-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		500										500	R\$ 0,82
137	G	NITRATO DE FERRO III (NITRATO FÉRRICO), CRISTAIS INCOLORES A VIOLETA PÁLIDO, HIGROSCÓPICOS, 404,00 G/MOL, FE(NO3)3.9H2O (FERRO III NONAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7782-61-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.								250				250	R\$ 0,40
138	CX C/ 100 UNIDADES	PAPEL PARA CROMATOGRAFIA 200 X 200 MM		2			1			1	2			6	R\$ 257,82
139	G	NITRATO DE POTÁSSIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, 101,10 G/MOL, KNO3, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7757-79-1. VALIDADE NA DATA DA		1000			750			500				2250	R\$ 0,62

		ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														
140	KG	NITRATO DE SÓDIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, NANO3, 84,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7631-99-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.									2				2	R\$ 28,26
141	DRÁGEEA C/ CÁPSULA	NUTRIENTE PARA LEVEDURA. NUTRIENTE DE LEVEDURA COM 10 OU 20 CÁPSULAS (1 OU 2 EMBALAGENS, TOTALIZANDO 20 CÁPSULAS) PARA TORNAR A FERMENTAÇÃO MAIS VIGOROSA E SÁDIA	20												20	R\$ 4,52
142	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA, ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, COM PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL, HASTES PLÁSTICAS ARTICULADAS TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DESLIZANTE DE COMPRIMENTO DE 4 ESTÁGIOS, ENCAIXADAS NAS LATERAIS SUPERIORES DE VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVB 95% E UVA 50%. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		20	40			8			10				78	R\$ 24,34
143	250 ML	PADRÃO PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA COBRE 1000 MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST	1												1	R\$ 175,90
144	250 ML	PADRÃO PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA FENOL100 MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST	1												1	R\$ 179,16
145	PCTE	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120 X 120CM. MATERIAL DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVAÇÃO EMBALAGEM COM 100UNIDADES		1			1			3		5			10	R\$ 269,26
146	CX C/ 100 FOLHAS	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, FAIXA BRANCA, EM CÍRCULOS DE DIÂMETRO CERCA DE 90 MM.						2		2	2				6	R\$ 30,82
147	CX C/ 100 TIRAS	PAPEL DE TORNASSOL ÁCIDO/AZUL.		4				5	4		2		2		17	R\$ 25,18
148	PACOTE	PAPEL TOALHA, PCT 2 ROLOS PAPEL TOALHA COPA AERADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 20X22CM		6				1	5						12	R\$ 4,78
149	EMBALAGEM C/ 250 G	PECTINA CITRICA. EMBALAGEM COM 250G E VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS, NA DATA DE ENTREGA.		2				6			1	2			11	R\$ 51,43
150	UNIDADE	PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø18 A 20CM PENEIRA COM DIÂMETRO ENTRE 18 E 20 CM, CABO EM PLÁSTICO E COADOR FINO EM NYLON.		3				1	4		2	2	5		17	R\$ 10,97
151	UNIDADE	PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø6 A 8CM PENEIRA DE PLÁSTICO COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM, CABO EM PLÁSTICO E COADOR EM NYLON.		13				1	4		2	2			22	R\$ 3,67
152	UNIDADE	PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO DE 16 CM, ESTRUTURA E CABO EM INOX.		2							2	2			6	R\$ 36,21
153	POTE	PERCLORETO DE FERRO, CONCENTRAÇÃO A 50%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO COM 500,00 ML									5				5	R\$ 14,85
154	GRAMA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO4, PESO MOLECULAR 158,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7.	500	500				500			500				2000	R\$ 0,06

		MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 108-46-3. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.																
173	UNIDADE	SABONETE ANTISSEPTICO BACTERIOSTÁTICO. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE EM HOSPITAIS, RESTAURANTES, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, AMBULATÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS. PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EPI. BOMBONA DE 5 L. MARCA DE REFERENCIA: MAVARO OU SIMILAR.	1	10				2								13	R\$ 49,58	
174	FRASCO COM 1000 ML	SAFRANINA EM SOLUÇÃO - 1.000 ML , VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA						1								1	R\$ 48,66	
175	UNIDADE	SERINGA, SEM BORRACHA NO ÊMBOLO. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SILICONE OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, BICO LUER LOCK; GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE E NUMERADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INERTE A SOLVENTES ORGÂNICOS.		160							10					170	R\$ 3,58	
176	FRASCO DE 1000G	SÍLICA GEL SECANTE, ESFERAS DE 4 A 8 MM DE DIÂMETRO, COR AZUL INDICA QUE TEM CAPACIDADE DE SECAR O AR, COR ROSA INDICA QUE NÃO TEM MAIS CAPACIDADE DE SECAR O AR (ESTÁ SATURADA); INDICADOR AZUL A BASE DE COBALTO QUE FICA ROSA QUANDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE FICA SATURADA; PODE SER REGENERADA POR AQUECIMENTO EM ESTUFA PASSANDO DE ROSA A AZUL.						1		1	1		3	3		9	R\$ 74,44	
177	G	SILICATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA2SIO3.9H2O, PESO MOLECULAR 284,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13517-24-3								1000						1000	R\$ 0,19	
178	UNIDADE	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VÁCUO 500ML. FABRICADO EM ABS; TAMPA ROSQUEÁVEL; GRADUAÇÃO LATERAL; CONECTOR DESENVOLVIDO PARA SE AJUSTAR A MÚLTIPLOS DIÂMETROS; PARTE SUPERIOR DISPONÍVEL SEPARADAMENTE; NÃO PIROGÊNIO; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PEEL-OFF. CAPACIDADE: 500 ML; TAMANHO DO PORO: 0,22 µm; DIÂMETRO DA MEMBRANA:75 MM; DIÂMETRO DO FILTRO: 50 MM; VOLUME RETIDO APÓS FILTRAÇÃO: ? 3 ML; ENCAIXE DO CONECTOR : 45 MM.					10									10	R\$ 57,55	
179	1000ML	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOLFTALEÍNA 1% EMBALAGEM COM 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						3								3	R\$ 30,09	
180	FRASCO COM 500 ML	SOLUÇÃO DE CRISTAL VIOLETA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 500 ML VALIDADE MÍNIMA ATÉ 2020						7								7	R\$ 24,37	
181	FRASCO DE 250 ML	SOLUÇÃO DE PEPSINA PARA LIMPEZA DE ELETRODOS DE PH (250ML)						4								4	R\$ 28,58	
182	L	SOLUÇÃO DORNIC N/9. PARA ANÁLISE DE LEITE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		2							1					3	R\$ 10,18	
183	100 ML	SOLUÇÃO PADRAO DE COR APHA 500 (PLATINA-COBALTO) P/ ESPETROFOT./COLORIM., FR C/ 100ML	1													1	R\$ 232,51	
184	G	SORBATO DE POTÁSSIO (C6H7KO2). MASSA MOLAR: 150,22 G/MOL. DENSIDADE: 1,36 G/CM³. APRESENTAÇÃO: GRÂNULOS BRANCOS. VALIDADE: MÍNIMO 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		500			1500									2000	R\$ 0,07	
185	G	SULFANILAMIDA PA (98%), CAS 63-74-1 - SULFANILAMIDA, 172,21 G/MOL, PÓ BRANCO,									100					100	R\$ 0,73	

		MOLECULAR 311,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA AG2SO4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10294-26-5.														
199	G	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO, PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, ZNSO4.7H2O, 287,54 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 7446-20-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.					1500								1500	R\$ 0,08
200	FRASCO PLÁSTICO DE 250G	SULFATO FERROSO AMONIACAL HEXAHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO AZUL ESVERDEADO. MASSA MOLAR 392.14G/MOL. NÚMERO CAS 7783-85-9 (HEXAIDRATO).					3				1				4	R\$ 16,29
201	100 G	SULFETO DE SÓDIO (NA2S 9H2O). SULFETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, BRANCO À AMARELADO, ODOR PODRE, PESO MOLECULAR 240,18, FÓRMULA QUÍMICA NA2S.9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-84-4	1												1	R\$ 118,09
202	CAIXA	SUPORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LÂMINAS					2								2	R\$ 42,69
203	UNIDADE	SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL PARDO 60 CM SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL PARDO TIPO KRAFT E SEMI-KRAFT DE 60 CM DE LARGURA.		2				2			1				5	R\$ 100,97
204	UNIDADE	SUPORTE PARA PONTEIRA 0 – 0,2ML.FEITO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS DE 200UL AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN);FEITO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 28 PONTEIRAS DE 5000UL AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN);	10												10	R\$ 10,15
205	UNIDADE	SUPORTE PARA PONTEIRA 0,1 – 1ML.FEITO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS 100UL A 1000UL AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN);	10												10	R\$ 11,40
206	UNIDADE	SUPORTE PARA PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEL. FEITO EM POLIPROPILENO. PARA PONTEIRAS DE 1 A 5 ML.	3												3	R\$ 10,56
207	FRASCO	TEMED. FRASCO COM 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.					1								1	R\$ 127,33
208	UNIDADE	TERMÔMETRO QUÍMICO DE MERCÚRIO COM SUBDIVISÃO DE 1°C CERTIFICADO PELA RBC OU EMPRESA CREDENCIADA A RBC, COM ESPECIFICAÇÕES DE (-)10° C A (+)150° C.	20												20	R\$ 103,78
209	UNIDADE	TESTE DUREZA (KH) ÁGUA DOCE E SALGADA. MÍNIMO DE 90 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.								1	2				3	R\$ 46,86
210	UNIDADE	TESTE NITRITO (NO2) EM AQUÁRIO DE ÁGUA DOCE E SALGADA. MÍNIMO 60 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		2						1	2				5	R\$ 48,36
211	UNIDADE	TESTE PARA MEDIÇÃO DE AMÔNIA NH3/NH4 EM AQUÁRIO DE ÁGUA DOCE E SALGADA COM ESCALA (0 A 5 MG/L). MÍNIMO 65 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		3						1	2				6	R\$ 105,50
212	UNIDADE	TESTE PARA MEDIÇÃO DE PH EM AQUÁRIOS DE ÁGUA DOCE E SALGADA. MÍNIMO DE 130 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.								1	2				3	R\$ 38,07

213	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100CM. MATERIAL DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 ROLO	10											10	R\$ 100,30
214	FRASCO DE 1KG	TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR 381,37, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA2B4O7.10H2O (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1303-96-4 APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).		1					1	2				4	R\$ 27,98
215	FRASCO DE 1000ML	TETRACLORETO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 153,82, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5.					6		1	2				9	R\$ 595,17
216	FRASCO COM 100 ML	TIMOL (2-ISOPROPYL-5-METHYLPHENOL, 5-B26METHYL-2-(1-METHYLETHYL)PHENOL, 5-METHYL-2-ISOPROPYLPHENOL, IPMP) 99,0% , FRASCO COM 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					1							1	R\$ 270,00
217	KG	TIOCIANATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA, NH4SCN, 76,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 1762-95-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1											1	R\$ 66,38
218	GRAMA	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTA-HIDRATADO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA2S2O3.5H2O, PESO MOLECULAR 248,18, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-17-7.	250	1000										1250	R\$ 0,06
219	POTE C/ 50 TIRAS	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO LEITE. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		1			1			2				4	R\$ 197,92
220	UNIDADE	TIRAS PARA MEDIR PH DE 5.1 A 7.2. PACOTE DE 100 TIRAS DESCARTÁVEIS PARA MEDIR PH, FAIXA DE 5.1 A 7.2, DIVISÃO 0,3. PAPEL INDICADOR DE PH PH-FIX - CAIXA C/100 TIRAS DE 6X85MM. ESCALA DE 5,1 - 7,2, GRADUAÇÃO DE 0,3 PH. MARCA DE REFERÊNCIA: MACHEREY-NAGEL OU SIMILAR.	4			2				2				8	R\$ 39,27
221	FRASCO C/ 100 ML	TMB (3,3',5,5'-TETRAMETHYLBENZIDINE) SUBSTRATO LÍQUIDO PARA SISTEMA DE ELISA. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS ENTREGA.					1			2				3	R\$ 546,60
222	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO. CARACTERÍSTICAS: NA COR BRANCA OU VERDE; TAMANHO: 50 CM X 80 CM PODENDO VARIAR ATÉ 10 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.		2				10		5	10			27	R\$ 7,96
223	FRASCO COM 1 L	TOLUENO PA – UV/HPLC ESPECTROFOTÔMETRO, FRASCO COM 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANO APÓS A ENTREGA.					6							6	R\$ 80,36
224	UNIDADE	TRAP ADAPTADOR COMUM COM SAÍDA PARA TERMÔMETRO JUNTAS 24/40 .						2		1				3	R\$ 63,71
225	UNIDADE	TRAP ADAPTADOR SAÍDA PARA VÁCUO COM JUNTAS 24/40 .						2		1				3	R\$ 61,24
226	L	TRITANOLAMINA PA (99%), CAS 102-71-6. TRITANOLAMINA, LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, 149,19 G/MOL, C6H15NO3, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 102-71-6. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.							1	1				2	R\$ 279,17
227	ML	TRITILAMINA (N,N-DIETHYLETHANAMINE), FÓRMULA MOLECULAR: C6H15N,								1				1	R\$ 0,07

		MASSA MOLAR: 101,1 G/MOL, CAS: 121-44-8. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.																			
228	UN.	TRIFENILTETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C19H15CLN4 (CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2H-TETRAZÓLIO), PESO MOLECULAR 334,81, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-96-4, FRASCO COM 5G					15					1				16	R\$ 83,18				
229	UNIDADE	TROMPA DE VÁCUO, EM POLIPROPILENO, COM TUBO EM POLIETILENO E CAPACIDADE MÁXIMA DE BOMBEAMENTO DE AR DE 11,5 LITROS/MIN, EM FLUXO DE ÁGUA DE 6,5 LITROS DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA POR MINUTO. OPERA EFICIENTEMENTE COM PRESSÕES DE ÁGUA MÍNIMA DE 7,5 PSIG. MARCA DE REFERÊNCIA THERMO OU SIMILAR.				3	5	4				2				14	R\$ 87,66				
230	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FUNDO REDONDO TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CILÍNDRICO EM VIDRO BOROSILICATO, DIMENSÕES DE 12 X 75MM (DIÂMETRO EXTERNO X COMPRIMENTO), AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE BAQUELITE PRETA TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL. Pacote 1000 unidades										1				2	3	R\$ 233,82			
231	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA ROXA. TUBO COM ANTICOAGULANTE (EDTA), CAPACIDADE 2ML. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														5	2	7	R\$ 66,16		
232	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA ROXA. TUBO COM ANTICOAGULANTE (EDTA), CAPACIDADE 4ML. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														10	10	2	22	R\$ 61,83	
233	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13X100MM, VOLUME DE 5ML, COM GEL. SEPARADOR + ATIVADOR DE COÁGULO, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AMARELO. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														10		2	12	R\$ 87,63	
234	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13X75MM, VOLUME DE 4,5ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL CLARO. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														1		2	3	R\$ 105,68	
235	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13X75MM, VOLUME DE 4ML, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR CINZA. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														2		2	4	R\$ 77,13	
236	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13X75MM, VOLUME DE 4ML, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERDE. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														2		10	2	14	R\$ 89,97
237	PCT C/ 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13X75MM, VOLUME DE 4ML, SILICONIZADO SECO, PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHO. SIMILAR AO BD® DIAGNOSTICS OU VACUETTE®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.														5			2	7	R\$ 83,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente registro de preços visa consolidar o Plano de Compras Compartilhadas 2018 do Instituto Federal Catarinense. O objetivo é unificar os procedimentos das aquisições de itens por grupo de atividades distribuindo-se entre os campi que tenham atividades paralelas ao tipo de produto ou serviço a ser registrado em ata. Tal procedimento visa, entre outros aspectos, reduzir os custos da operação de compras, aumentar a competitividade e reduzir o tempo no atendimento às demandas.

Os materiais constantes da tabela do item 1 do presente Termo de Referência, serão registrados em Ata a ser assinada logo após a finalização do procedimento licitatório. Cada item conta com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Campus IFC e, eventualmente, serão adquiridos para equipar e suprir os laboratórios da instituição.

É evidente a importância da aquisição dos respectivos materiais, pois, na posse desses, a instituição estará melhor respaldada para atender a comunidade estudantil e ampliará sua capacidade de desenvolvimento científico, formando profissionais mais qualificados e experientes para o mercado de trabalho.

Os respectivos materiais terão a finalidade de atender aos cursos voltados para as áreas de química, biologia, física e aos cursos de cervejeiro. As descrições utilizaram como referência, em via de regra, as disponíveis no CATMAT e de aquisições anteriores de outros órgãos, sempre prezando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos.

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.

É imperativo ressaltar que os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram estabelecidos com base nos estoques da instituição, uso passado dos materiais e projeção futura de demanda com base na adequação dos novos laboratórios do campus, sem esquecer a expansão da quantidade de alunos que ocorre ano a ano. Para o desenvolvimento de uma nação, é trivial o investimento em pesquisa, educação e tecnologia para poder-se atingir níveis de excelência internacionais e ampliarmos a capacidade da indústria nacional. Sendo assim, as presentes aquisições justificam-se pela importância na qualificação profissional tecnológica de nossos estudantes.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, lei 10520/2005 permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades deste instituto e de acordo com a disponibilidade financeira. As quantidades foram ponderadas com base no número de alunos usuários dos laboratórios, advindos das novas turmas iniciadas no ano de 2018, além da disponibilidade do estoque destes materiais e de outros semelhantes, a necessidade e alinhamento com as ementas dos cursos de nível médio, técnico e Superior.

Quanto aos quantitativos e a qualidade dos produtos foram perfeitamente descritos, conforme suas atividades cotidianas em sala de aula, número de alunos e alinhamento com o planejamento de ensino e matriz curricular dos cursos, bem como a necessidade de proporcionar maior acessibilidade aos usuários portadores de limitações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

a) Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, localizado na Rodovia SC 283, - km 17 - s/n -

Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720.

b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari - SC, 89245-000.

c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270.

d) Campus Brusque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC - CEP: 88.350-000

e) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n – Centro, Camboriú - SC, 88340-055.

f) Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000.

g) Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000.

h) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.

i) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul – SC.

j) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000.

k) Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.

l) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.

4.2 A contratação para o fornecimento dos itens será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 20 (vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal:

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Concórdia/SC, 14 de Junho de 2019.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia
(Documento Assinado Digitalmente)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019

PROCESSO Nº 23351.001724/2019-12

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº 23351.001724/2019-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
XX					
XX					
XX					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CONCÓRDIA/SC – CEP 89703-720.

3.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari – SC, CEP: 89245-000.

- c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, CEP: 89070-270.
- d) Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense – localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC - CEP: 88.350-000
- e) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n – Centro, Camboriú - SC, CEP: 88340-055.
- f) Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000.
- g) Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista, Ibirama – SC, CEP: 89140-000.
- h) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
- i) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - Rio do Sul – SC – CEP: 89163-356.
- j) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, CEP: 88965-000.
- k) Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, xx de xxxx de 201__.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão
Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2019.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA